

Edital de Chamamento da Coordenação de Iniciação Científica para apresentação de proposta de Projeto de Iniciação Científica (pesquisa discente)

A COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, doravante denominada Faculdade, com respaldo na Resolução GFD n. 113, de 09 de março de 2018, considerando a formação de grupos de pesquisa e o volume dos respectivos projetos temáticos que foram apresentados pelos Professores, torna pública a **republicação da abertura das inscrições para a SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PESQUISA DISCENTE)**, conforme as seguintes disposições:

1. Programa de Iniciação Científica – Pesquisa discente

1.1 O Programa de Iniciação Científica será regido pela Resolução GFD n. 113, de 09 de março de 2018 e por este Edital.

1.2 Das providências preliminares: Os candidatos devem: I - Escolher um Projeto de Iniciação Científica sob a supervisão de Professor credenciado como Orientador – vinculado, por sua vez, a Grupo de Pesquisa reconhecido pela Instituição; II – Observar a necessária vinculação temática entre o seu Projeto de Iniciação Científica e o Projeto de Pesquisa Temático do Orientador pretendido; III – Encaminhar o Plano de Trabalho ao Orientador pretendido – com o fito de que esse dê parecer sobre a viabilidade técnica e a relevância da pesquisa, segundo critérios previamente estabelecidos.

1.2.1 Seleção de Projetos pelos pretensos Professores Orientadores: Cada Orientador poderá aceitar até 4 (quatro) Projetos de Iniciação Científica, por meio de parecer fundamentado – sendo que, neste caso, o Núcleo de Pesquisa selecionará até 2 (dois) dos projetos apresentados.

1.3 Das inscrições: As inscrições serão recebidas no Centro de Apoio ao Aluno da Faculdade, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo - SP, de 21 a 31 de maio de 2018, no horário das 8h00 às 11h30 e das 19h00 às 21h30.

1.3.1 Da Documentação exigida: No ato da inscrição, o Projeto de Iniciação Científica **deverá ser contextualizado** nos moldes do artigo 10 da Resolução GFD n. 113, de 09 de março de 2018 – reproduzidos abaixo, **no formulário de inscrição que será**

disponibilizado na página eletrônica da Faculdade - em formato xlsx (planilha excel) e **instruído com os seguintes documentos:** I – Parecer favorável do Professor-Orientador pretendido – exarado em formulário fornecido pela Instituição; II - Histórico Escolar.

1.4 Vinculação temática dos Projetos de Iniciação Científica: Os alunos escolherão livremente o título do Projeto de Iniciação Científica e serão responsáveis por seu desenvolvimento. Mas, as pesquisas integrarão e estarão vinculadas aos Projetos de Pesquisa Temáticos dos respectivos Orientadores. Por isso, para desenvolver os Projetos de Iniciação Científica, os alunos deverão optar por Projeto Temático de Pesquisa para desenvolver um ou mais objetivos propostos.

1.5 Dos Orientadores em Iniciação Científica: São orientadores os Professores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – FDSBC, Titulares ou Contratados, portadores da titulação mínima de Mestre, com Projeto de Pesquisa Temático vinculado a Grupo de Pesquisa reconhecido pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e que tenham disponibilidade para assumir os compromissos de orientador – conforme exigências da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e, eventualmente, das entidades de fomento à pesquisa, desde que previamente credenciados pelo Núcleo de Pesquisa.

1.6 Do Desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica: O Projeto de Iniciação Científica pressupõe um levantamento mínimo de dados sobre o tema – razão pela qual **deverá obrigatoriamente conter (conforme formulário fornecido pela Faculdade):** I – Título – sintético e curto – sendo que eventuais detalhamentos deverão ser descritos após a utilização do sinal dois pontos (:); II – Nome(s) do(s) pesquisador(es) – no máximo 2 (dois) alunos por Projeto de Iniciação Científica; III – Nome do Professor Orientador pretendido – e do Grupo de Pesquisa ao qual o Projeto de Iniciação Científica estará vinculado; IV – Apresentação – por meio da sua necessária contextualização histórica e sistemática do objeto investigado (expondo-se o estado atual da abordagem do tema, os principais desafios usualmente propostos pela dogmática, as tendências doutrinárias e jurisprudenciais, dentre outros aspectos relacionados); V – Justificativa – exposição sucinta voltada a destacar a relevância teórica (contribuição para o Direito) e social (contribuição para a sociedade) da pesquisa; VI – Problematização – exposição da dificuldade (teórica e/ou prática) em conhecer questão jurídica relevante motivadora do esforço investigativo (a ser formulada, preferencialmente, sob a forma interrogativa);

VII – Objetivos – apresentação clara e sintética do objetivo principal da pesquisa e do caminho a ser percorrido para solucionar o problema proposto (podendo ser apontados objetivos intermediários); VIII – Revisão bibliográfica (estado da arte do tema) – correlacionar a pesquisa com o universo teórico em que está situada, com a menção às posições dos principais autores devotados ao assunto; IX – Métodos – as opções para a condução da abordagem e do procedimento da pesquisa (mediante eleição que deverá ser precedida de participação ativa do pretendido orientador); X – Referências (bibliográficas ou não) – Livros, periódicos e documentos; XI – Cronograma para o período de 12 (doze) meses de execução, contemplando os eventos oficiais de iniciação científica (Oficinas de Debates e Encontro Jurídico-Científico).

1.6.1 Obrigatoriedade de destacar que o Projeto de Pesquisa contém implicações éticas: Caso o Projeto de Iniciação Científica contenha implicações éticas, como as que possam expor a dignidade, os direitos e a segurança de pessoas ou animais, será imprescindível destacar as questões em tópicos específicos, pois dependerá de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – composto exclusivamente por professores.

1.7 Dos requisitos de admissão dos alunos: I – Estar regularmente matriculado no curso de Direito, até o penúltimo ano, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; II – Apresentar rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no Projeto – comprovado por seu Histórico Escolar; III – Ser selecionado(s) e indicado(s) pelo orientador; IV – Não participar, concomitantemente, de outro Projeto Pesquisa vinculado a Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; V – Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa – caso seja pleiteada bolsa perante órgãos de fomento à pesquisa; VI – Não possuir grau de parentesco ou vínculo que possa caracterizar conflito de interesses com o orientador.

1.8 Dos deveres dos responsáveis pelos Projetos de Iniciação Científica selecionados: Devem observar as regras contidas no artigo 15 da Resolução GFD n. 113, de 09 de março de 2018, com especial destaque para as seguintes regras: I - Executar o Projeto apresentado em seu Plano de Trabalho – consoante cronograma oferecido ao tempo de sua submissão à Coordenação de Iniciação Científica; II – Comparecer às reuniões periódicas com o Professor-Orientador durante as distintas fases do trabalho (observado o calendário oficial estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica) –

voltadas, inclusive, à elaboração de relatórios e de material para apresentação em eventos científicos; III – Comparecer às Oficinas para apresentar oralmente os resultados parciais – a fim de promover o debate acadêmico (inclusive por meio do recebimento de críticas que possam contribuir para o aprimoramento e conclusão do Projeto de Iniciação Científica desenvolvido); IV – Divulgar os resultados da pesquisa – por meio de resumo, painel, apresentação oral (bem como outras ações definidas pela Coordenação de Iniciação Científica) – no Encontro Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (evento conclusivo das atividades das edições anuais do Programa de Iniciação Científica); V – Apresentar relatórios parcial(is) e final – de acordo com as normas e datas estipuladas pela Coordenação de Iniciação Científica; VI – Fazer referência explícita à condição de “Pesquisador integrante do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo” e ao nome do Professor-Orientador, em publicações e trabalhos apresentados; VII – Responder imediatamente a todas as solicitações – do Professor-Orientador e da própria Coordenação de Iniciação Científica – relacionadas ao Plano de Trabalho e ao Projeto de Iniciação Científica (em curso ou concluído); VIII – Observar todas as regras relacionadas ao Programa de Iniciação Científica – inclusive as contidas em edital específico – sob pena de sua exclusão do Plano de Trabalho submetido (ou do Projeto de Pesquisa já iniciado) e de sua substituição por outro postulante; IX – Manter o currículo Lattes atualizado.

1.9 Da Seleção e Classificação dos Projetos de Iniciação Científica: Os Projetos de Iniciação Científica serão selecionados e classificados pela Coordenação de Iniciação Científica e submetidos ao Núcleo de Pesquisa, para referendo, mediante parecer fundamentado de 2 (dois) ou mais professores, mediante análise cega, sem que conheçam os nomes do orientador e do orientando, com atribuição de notas entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme os seguintes critérios: I – Mérito científico – consoante os parâmetros indicados no artigo 10 da Resolução GFD n. 113, de 09 de março de 2018 – com especial destaque quanto à relevância, abrangência temática e viabilidade técnica das atividades a serem desenvolvidas; II – Vinculação do Projeto de Iniciação Científica ao Projeto de Pesquisa Temático do pretense orientador (critério eliminatório); III – Mérito científico do Orientador pretendido – produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos três anos anteriores; bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq

ou de outro órgão de fomento equivalente e; projetos financiados por agência de fomento; IV – Mérito acadêmico do(s) aluno(s), conforme histórico escolar.

1.9.1. Publicação da Lista Classificatória: Após as atribuições das notas, o Núcleo de Pesquisa publicará lista classificatória, observando a restrição de até 2 (dois) Projetos de Iniciação Científica vinculados a cada Orientador.

1.9.1.1 Caberá pedido fundamento de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias, a contar da sua divulgação no quadro de editais da Faculdade, ao Coordenador do Programa de Iniciação Científica.

1.9.2. Número máximo de orientações por Professor: Conforme observado nas providências preliminares e nos termos da Resolução GFD n. 113, de 09 de março de 2018, cada Orientador poderá aceitar até 4 (quatro) Projetos de Iniciação Científica – sendo que, neste caso, o Núcleo de Pesquisa selecionará até 2 (dois) dos projetos apresentados.

1.10 Do Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos de Iniciação Científica Classificados: Os Projetos de Iniciação Científica classificados estarão habilitados ao seu desenvolvimento – sob a supervisão do Orientador vinculado a Grupo de Pesquisa da Instituição – e se sujeitarão ao respectivo sistema de acompanhamento e avaliação, nos termos da Resolução GFD n. 113, de 09 de março de 2018, reproduzido abaixo:

1.10.1. O acompanhamento da execução dos Projetos de Iniciação Científica dar-se-á por meio de: I – Contato direto com o orientador, conforme dispõem os artigos 12 e 15 da presente Resolução – e objeto de Avaliação individual; II – Avaliações do Relatório Parcial (observado o calendário oficial estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica) e das respectivas apresentações nas Oficinas de Debates; III – Avaliações do Relatório final (observado o calendário oficial estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica) e das respectivas Apresentações no Encontro Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

1.10.2 Nota mínima das avaliações parciais: As Avaliações previstas nos tópicos I e II do item 3.10.1 deste Edital têm caráter eliminatório – caso o aluno não atinja a média mínima 7,0 (sete).

1.10.3 Nova submissão dos Projetos de Iniciação Científica desclassificados: Os Projetos de Iniciação Científica previamente desclassificados poderão ser novamente

submetidos ao Programa de Iniciação Científica – desde que tenham sido revistos e selecionados após nova inscrição.

1.10.4 Média final: A média final resultará das Avaliações do Relatório Final e das respectivas Apresentações no Encontro Jurídico-Científico da Faculdade.

1.10.5. Publicação dos Resultados: O Programa de Iniciação Científica publicará os resultados dos trabalhos dos alunos sob a forma de resumos, resumos estendidos ou artigos nos Cadernos de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – em suporte físico ou digital – desde que obtenham a nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e aprovados pelo Conselho Editorial.

2. Das Disposições Finais

2.1 Convocação de Avaliadores *ad hoc*: Avaliadores “ad hoc” poderão ser convocados pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa para participarem dos processos de seleção, classificação e avaliação parcial e final dos Projetos de Iniciação Científica.

2.2 A Faculdade reserva-se o direito de anular a Seleção Interna, bem como, de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

2.3 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo Núcleo de Pesquisa.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2018.

Prof. Dr. Roberto F. Archanjo da Silva
Responsável pela Iniciação Científica